

Ministério do Desenvolvimento Regional**SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA**

ATO Nº 340, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA-SUDAM, conforme o disposto na Lei Complementar nº 124, de 03/01/2007 e, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, I e VI, do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014 e, art. 66, I e VI, do Regimento Interno da Sudam, e

Considerando a impossibilidade da realização de Reunião da Diretoria Colegiada por falta do quórum mínimo, estabelecido no art. 8º, do anexo I do Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014, tendo em vista a exoneração da Diretora de Administração feita por meio do Decreto de 11/09/2018, publicado no DOU nº 176, seção 2, de 12/09/2018, doc. SEI nº 0093981 e, ainda vacância do cargo de Diretor de Gestão de Fundos, de Incentivos e de Atracção de Investimentos desta Autarquia;

Considerando o art. 69, II, do Regimento Interno da Sudam que atribui ao Superintendente à faculdade de decidir sobre matéria "Ad Referendum", quando não for possível alcançar o número mínimo de diretores, estabelecido no art. 8º, do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27 de junho 2014; e

Considerando ainda os fatos e fundamentos presentes no Processo nº CUP: 59004.002739/2018-04, especialmente o contido no Despacho Simples CGINF, doc. SEI nº 0123286, bem como no Despacho Simples DGFAL, doc. SEI nº 0123365, resolve:

Art. 1º - Aprovar "Ad Referendum" o projeto de Reinvestimento de 30% do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica, referente à complementação de equipamentos, apresentado pela empresa Neuri Zuffo e Cia Ltda, CNPJ nº 26.535.443/0002-51, localizada em Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, com base no Parecer de Análise nº 112/2018 - CIF/CGINF/DGFAL, doc. SEI nº 0123257, reconhecendo-lhe o direito ao incentivo do Reinvestimento referente aos anos-calendário de 2016 e 2017, no valor de R\$ 183.130,01 (cento e oitenta e três mil, cento e trinta reais e um centavo), na forma ali sumariada, em observância à legislação em vigor, especialmente, ao artigo 19, da Lei nº 8.167/1991, Decreto nº 4.212/2002, artigo 3º da Medida Provisória nº 2.199-14/2001 e Resolução Condel/Sudam nº 65/2017, de 29 de dezembro de 2017, que aprovou a consolidação do Regulamento dos Incentivos Fiscais administrados pela Sudam.

Art. 2º - Determinar que o presente processo seja submetido à Diretoria Colegiada na próxima reunião a ser realizada, para conhecimento e ulteriores de direito, com fulcro no art. 69, § 2º, do Regimento Interno da Sudam.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA
Superintendente

ATO Nº 367, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA-SUDAM, conforme o disposto na Lei Complementar nº 124, de 03/01/2007 e, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, I e VI, do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014 e, art. 66, I e VI, do Regimento Interno da Sudam, e

Considerando a impossibilidade da realização de Reunião da Diretoria Colegiada por falta do quórum mínimo, estabelecido no art. 8º, do anexo I do Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014, tendo em vista a exoneração da Diretora de Administração feita por meio do Decreto de 11/09/2018, publicado no DOU nº 176, seção 2, de 12/09/2018, doc. SEI nº 0093981 e, ainda vacância do cargo de Diretor de Gestão de Fundos, de Incentivos e de Atracção de Investimentos desta Autarquia;

Considerando o art. 69, II, do Regimento Interno da Sudam que atribui ao Superintendente à faculdade de decidir sobre matéria "Ad Referendum", quando não for possível alcançar o número mínimo de diretores, estabelecido no art. 8º, do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27 de junho 2014; e

Considerando ainda os fatos e fundamentos presentes no Processo nº CUP: 59004.003034/2018-04, especialmente o contido no Despacho Simples CGINF, doc. SEI nº 0123588, bem como no Despacho Simples DGFAL, doc. SEI nº 0123592, resolve:

Art. 1º - Aprovar "Ad Referendum" o projeto de Reinvestimento de 30% do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica, referente à modernização de máquinas/equipamentos, apresentado pela empresa Samsung Eletrônica da Amazônia Ltda, CNPJ nº 00.280.273/0001-37, localizada em Manaus, Estado do Amazonas, com base no Parecer de Análise nº 127/2018 - CIF/CGINF/DGFAL, doc. SEI nº 0123411reconhecendo-lhe o direito ao incentivo do Reinvestimento referente ao ano-calendário de 2017, no valor de R\$ 34.389.235,66 (Trinta e quatro milhões, trezentos e oitenta e nove mil, duzentos e trinta e cinco reais e sessenta e seis centavos), na forma ali sumariada, em observância à legislação em vigor, especialmente, ao artigo 19, da Lei nº 8.167/1991, Decreto nº 4.212/2002, artigo 3º da Medida Provisória nº 2.199-14/2001 e Resolução Condel/Sudam nº 65/2017, de 29 de dezembro de 2017, que aprovou a consolidação do Regulamento dos Incentivos Fiscais administrados pela Sudam.

Art. 2º - Determinar que o presente processo seja submetido à Diretoria Colegiada na próxima reunião a ser realizada, para conhecimento e ulteriores de direito, com fulcro no art. 69, § 2º, do Regimento Interno da Sudam.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA
Superintendente

Ministério da Justiça e Segurança Pública**CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA
SUPERINTENDÊNCIA-GERAL**

DESPACHO Nº 1.695, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018

Representante: SDE ex officio. Representados: Sumitomo Electric Industries; Hitachi Cable, Ltd.; J Power Systems Corporation; ABB Cable; ABB Ltd.; Nexans; Exsym Corporation; LS Cable LTD; Prysmian S.p.A; Taihan Electric Wire Co. Ltd.; Viscas Corporation; Joji Yamaguchi; Takeo Osada; Tomonobu Morita; Eiji Tsubaki; Yasutoshi Watanabe; Toshihisa Inoue. Advs.: José Augusto Caleiro Regazzini, Marcelo Procopio Calliari, Marta Mítico Valente; Barbara Rosenberg, Gabriela Ribeiro Nolasco, Lauro Celidonio Gomes dos Reis Neto, Amadeu Carvalhas Ribeiro, Michelle Marques Machado, Patrícia Avigni, Cristiane Romano Farhat Ferraz, Tito Amaral de Andrade, Gustavo Lage Noman, Mauro Grinberg, Carlos Amadeu Bueno Pereira de Barros, Leonor Augusta Giovine Cordovil, Cecília Vidigal Monteiro de Barros, Edson Takeshi Nakamura, José Inácio Gonzaga Franceschini, Renata Semin Tormin, Mario Roberto Villanova Nogueira, Bruno de Luca Drago, Fabianna Vierira Barbosa Morselli, José Orlando A. Arrochela Lobo, Valdo Cestari de Rizzo, Ana Paula Hubinger Araujo; Fabianna Vieira Barbosa Morselli, Pedro Sérgio Costa Zanotta, Schermann Chrystie Miranda e Silva, Carolina Maria Matos Vieira, Sérgio Varela Bruna, Rosa Maria Motta Brochado, André Macedo de Oliveira e outros. Decido pelo encerramento da fase instrutória, ficando os Representados notificados para a apresentação de alegações no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 73 da Lei nº 12.529/2011 c.c. art. 196 do Regimento Interno do Cade, a ser contado em dobro, a fim de que, em seguida, a Superintendência-Geral profira suas conclusões definitivas acerca dos fatos. Ao Setor Processual.

DIOGO THOMSON DE ANDRADE
Superintendente-Geral
Substituto

DESPACHO Nº 1, DE 2 DE JANEIRO DE 2019

ENCERRAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO (ARQUIVAMENTO)

Ref.: Processo Administrativo nº 08700.009167/2015-45 (Apartado de acesso restrito 08700.012074/2015-06)

Representante: Cade ex officio.

Representados: Corning Incorporated, NGK Insulators Ltd., Daishi Koide, Hiroshi Fujito, Hitoshi Komada, Kazuki Nomura, Motohiro Furukawa, Nobuhiko Niwa, Ryohei Iwasaki, Satoshi Higano, Shinichi Moriya, Shunichi Yamamoto, Taro Kato, Toshio Kaharu, Tsurayuki Okamoto e Yukiyasu Ohguchi.

Advogados: Patrícia Agra Araújo, Ana Carolina Lopes de Carvalho, Bárbara Rosenberg, Amadeu Ribeiro e outros.

Acolho a NOTA TÉCNICA Nº 01/2019/CGAA7/SG/CADE e, com fulcro no §1º do art. 50, da Lei nº 9.784/99, integro as suas razões à presente decisão, inclusive como sua motivação. Pelos fundamentos apontados na Nota Técnica, opina-se: (i) pelo arquivamento do presente Processo Administrativo em relação ao Representado Taro Kato, por insuficiência de evidências que demonstrem sua participação na conduta anticompetitiva; (ii) pelo arquivamento do presente Processo Administrativo em relação aos Compromissários Corning Incorporated e Nobuhiko Niwa, em vista do cumprimento integral das obrigações estabelecidas nos Termos de Compromisso de Cessação por eles celebrados com o Cade, conforme dispõe o art. 85, §9º da Lei n. 12.529/11, (iii) pela adoção das demais medidas sugeridas no § 30 alínea "b" e (iv) pelo envio do presente Processo Administrativo e seus anexos ao Tribunal do Cade. Ao Setor Processual.

ALEXANDRE CORDEIRO MACEDO
Superintendente-Geral

DESPACHOS DE 2 DE JANEIRO DE 2019

Nº 2 - Ato de Concentração nº 08700.007372/2018-19. Requerentes: Votorantim Cimentos N/NE S.A. e Polimix Concreto Ltda. Advogados: Gianni Nunes de Araújo, Maria Amoroso Wagner e Marly Duarte Penna Rodrigues. Decido pelo não conhecimento da operação.

Nº 4 - Ato de Concentração nº 08700.007391/2018-45. Requerentes: Companhia de Locação das Américas e NTC Serviços Ltda. Advogados: Tito Amaral de Andrade e João Felipe Achcar de Azambuja. Decido pela aprovação sem restrições.

ALEXANDRE CORDEIRO MACEDO
Superintendente-Geral

**SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE MIGRAÇÕES**

DESPACHOS

Nego provimento ao recurso, tendo em vista que não foram apresentados elementos de fato e de direito capazes de modificar a decisão recorrida, e mantenho o Ato indeferitório publicado no Diário Oficial da União de 29/10/2018, Seção 1, página 42. Processo nº 08451.006234/2018-00 - DAME BA

FLÁVIO HENRIQUE DINIZ OLIVEIRA
Diretor
Substituto

**COORDENAÇÃO-GERAL DE MIGRAÇÃO DE NACIONALIDADE
DIVISÃO DE NACIONALIDADE E NATURALIZAÇÃO**

DESPACHOS

A CHEFE DA DIVISÃO DE NACIONALIDADE E NATURALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MIGRAÇÕES, DA SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, declara que a correta grafia do nome de OLUWASEMIKUN FAVOUR MORDAN, incluída na Portaria Naturalização nº 82, de 16 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 18 de maio de 2018, é OLUWASEMIKUN FAVOUR MORGAN e não como constou. Processo nº 08354.001709/2018-61

Certifico, que a exata data de nascimento de NAOKO SHIBUYA TADA, incluída na Portaria Naturalização nº 517, de 11 de maio de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 12 de maio de 2006, é 01 de julho de 1931, e não como constou. Dados extraídos da Certidão de Registro Civil do Japão, traduzida por Tradutor Público Juramentado, Reg. nº 261 e 269. Processo nº 08505.056977/2018-40

SIMONE ELIZA CASAGRANDE

DIVISÃO DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS

DESPACHOS

Defiro os pedidos de autorização de residência, por prazo indeterminado, nos termos do art. 158, inciso I, §1º, do Decreto 9.199/17, abaixo relacionados:

Processo nº 08018.001917/2018-81 - AIAISI SOMBRIO PATINO
Processo nº 08018.001915/2018-92 - GRACIEL ANNE PACHECO

Determino o arquivamento do presente processo, conforme disposto no art. 40, da Lei nº 9.784/99, tendo em vista o não cumprimento da(s) exigência(s) formulada(s) por esta Divisão.

Processo nº 08391.004832/2018-98 - DARIEN MESA VALDES

Processo nº 08335.006666/2018-39 - JUAN PABLO LEON VIQUEZ

Processo nº 08335.006824/2018-51 - LUIS EDUARDO MORA VARGAS

Processo nº 08286.001092/2018-35 - MARIA DE JESUS DUARTE CAMELO

Processo nº 08335.004780/2018-24 - ROSSI VALENTINA ONEYDA OXOM QUEJ

Determino o arquivamento dos processos, conforme disposto no art. 40, da Lei nº 9.784/99, tendo em vista o não cumprimento integral da(s) exigência(s) formulada(s) por esta Divisão, abaixo relacionados:

Processo nº 08335.004778/2018-55 - KARLA DARLEE QUEJ CAMAJA

Processo nº 08335.004832/2018-62 - RUDY VICTOR ARIEL OXOM

MARTHA PACHECO BRAZ
Chefe

SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 222, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

Aprova a Doutrina Nacional de Atuação Integrada de Segurança Pública (DNAISP), 1ª Edição, 2018

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DA SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 9.360, de 7 de maio de 2018, e pelo art. 75, inciso VIII do Anexo da Portaria Nº 151, de 26 de setembro de 2018, publicada no DOU nº 200, Seção 1, de 17 de outubro de 2018, resolve:

Art. 1º Aprovar a Doutrina Nacional de Atuação Integrada, 2018, no âmbito da Secretaria Nacional de Segurança Pública, para emprego nas operações integradas entre os órgãos de segurança pública e defesa social.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ARAÚJO MOTA

